



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

0970144/2013
07/06/2013
Pág. 1 de 18

PARECER ÚNICO Nº 0970144/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23918/2012/001/2012	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS	

EMPREENDEDOR: Indústria de Calçados Belize Ltda	CNPJ: 06.227.115/0001-08	
EMPREENDIMENTO: Indústria de Calçados Belize Ltda	CNPJ: 06.227.115/0001-08	
MUNICÍPIO(S): Nova Serrana/MG	ZONA: Urbana.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 53' 20"S LONG/X 44° 59' 30" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio Pará.	
CÓDIGO: C-09-03-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Calçados em Geral.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecohidros – Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental Gustavo Lamounier de Moraes (Engenheiro Civil - Pós graduado em gestão e manejo ambiental)	REGISTRO: CREA – MG 76.144/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 19/2013	DATA: 13/03/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392.04/D	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia	MASP 1.316.073-4 OAB-MG 140.692	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira– Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução

A empresa Indústria de Calçados Belize Ltda. estabelecida na Rua Roberto Amaral, n. 241, Bairro Jardim Padre Lauro, zona urbana do município de Nova Serrana – MG formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva PA COPAM Nº 23918/2012/001/2012, na SUPRAM-ASF em 29/10/2012.

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-07-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M) sendo os parâmetros área útil (0,095 ha) e número de empregados (45), configurando como atividade Classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 13/03/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 19/2013.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF 1.153/2012 e OF 259/2013, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Gustavo Lamounier de Moraes, Eng. Civil, CREA – MG 76.144/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo.

Consta nos autos (pág. 11), declaração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no distrito industrial da cidade de Nova Serrana/MG. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

Área total – 0,095 ha, composta por um galpão com dois pavimentos e uma área externa. No pavimento superior fica o almoxarifado. Na parte baixa ficam as máquinas, o setor administrativo, a produção e a expedição.

Número de empregados – 45, turno de trabalho, 07 hs às 17:00 hs, de segunda a quinta-feira e de 07 hs às 16:00 hs nas sextas-feiras.

A energia é fornecida pela CEMIG, a água é proveniente da COPASA.

Produz calçados esportivos (tênis), com capacidade de produção de 16.000 pares/mês. Atualmente produz 10.000 pares/mês.



2.1 Máquinas e equipamentos:

Quantidade	Descrição
3	Balacinho hidráulico
1	Cabine de halogenar
1	Compressor
1	Ensacadeira pneumática
1	Estabilizador a frio
1	Esteira
1	Máquina de ensacar
1	Prensa
1	Forno estufa

2.2 Matérias-primas e insumos utilizados

Matéria-prima ou insumo	Unidade	Consumo médio mensal	Acondicionamento – embalagem
Curvin	m	1000	Rolos
Nylon	m	400	Rolos
Espuma	m ²	200	Rolos
EVA	m ²	400	Placas
Tubox	m ²	200	Rolos
Intertela	m	200	Rolos
Cola	kg	140	Lata metálica 14kg
Solvente	L	60	Lata metálica 15L
Estopa	kg	20	Fardos
Halogênio	L	20	Galão plástico de 1L
Couraça	m	160	Rolos
Caixas unitárias	unid	16.000	Fardos
Caixas coletivas	unid	1000	Fardos
Água	m ³	12,92	Caixas d'água
Energia elétrica	kWh	1016,8	---

2.3 Processo produtivo

2.3.1 Recebimento e armazenagem de materiais (almoxarifado): A matéria-prima recebida na unidade fabril é constituída, principalmente, de rolos de tecidos de diferentes materiais, de latas de solvente e de cola e de acessórios utilizados no acabamento dos produtos.



As matérias-primas são recebidas e descarregadas manualmente, sendo armazenadas no almoxarifado e posteriormente distribuídas para os setores do processo produtivo onde serão utilizadas.

Os resíduos gerados nesta etapa consistem nos restos de plásticos que embrulham algumas matérias-primas e os carretéis de papelão onde são enrolados os tecidos. Este material é recolhido por empresa devidamente licenciada.

2.3.2 Corte de tecidos: A etapa de corte constitui em uma das principais etapas do processo produtivo. Essa atividade é efetuada com máquinas avançadas, que possibilitam o desenvolvimento rápido e eficaz do serviço de corte de materiais.

Depois de recebidos, os tecidos são cortados nos balancinhos (máquinas de corte) em formas, dimensões e quantidades conforme estabelecido nas fichas de produção diária. Nesta ficha está descrita a quantidade de cada material necessário a confecção dos modelos de calçados, de forma a atender as necessidades dos clientes.

Nesta atividade, é gerada uma significativa quantidade de aparas de tecidos que ficam armazenadas temporariamente em sacos plásticos que ficam dentro de tambores, localizados ao lado de cada plataforma de trabalho.

Posteriormente, os resíduos sólidos (curvin, espuma e nylon) é repassada para empresa licenciada que faz o recolhimento e destina a terceiros que promovem sua reciclagem e ou reutilização. Outros materiais (EVA, tubox), por sua vez, são também recolhidos por empresa licenciada que faz o armazenamento temporário e depois encaminha o material para aterro industrial classe II.

2.3.3 Inspeção Visual: A etapa de inspeção visual, realizada próxima à área de corte, tem a finalidade de verificar se existem desconformidades nas peças produzidas, ou seja, trata-se de uma área para controle de qualidade. Além disso, nesta etapa ocorre uma conferência de modo a verificar se o material cortado atende as especificações da ficha diária de produção.

2.3.4 Silkagem/frequência: Após a inspeção, o cabedal cortado é enviado para terceiros onde sofrerá a silkagem e a frequência. Após ser preparado, o cabedal já trabalhado é enviado para outros terceiros para a atividade de pesponto (costura) e colagem de peças.

2.3.5 Pesponto: A costura de peças, também conhecida como pesponto, representa uma das atividades desenvolvidas na etapa de preparação do cabedal. Nesta etapa são costurados diferentes componentes para confecção do cabedal, em forma e quantidades conforme previsto no modelo do calçado. Além da costura, acontece atividade de colagem de peças e detalhes que também é parte integrante do processo de preparação do cabedal.

No empreendimento objeto desse relatório, essa atividade é terceirizada. O cabedal é enviado cortado para empresa terceirizada e volta para a fábrica já preparado para montagem final.

2.3.6 Furação: Após retornar das empresas terceirizadas, o cabedal sofre furos para colocação de ilhós e passagem do cadarço. Esta etapa gera uma pequena quantidade de aparas de tecido de cabedal.

2.3.7 Ensacamento – overlock: Na etapa de ensacamento (overlock) é efetuada a fixação (costura) da palmilha no cabedal.

2.3.8 Vaporização: Nesta etapa, o cabedal, já costurado a palmilha, é colocado em uma vaporizadora que tem a função de amaciar o tecido deste cabedal de modo a facilitar a montagem do calçado na forma.



As emissões geradas nesta etapa consistem na emissão de vapor d'água que, por sua vez, não apresentam qualquer significância ambiental.

2.3.9 Montagem na forma – ensacamento do cabedal: Nesta etapa, o cabedal já costurado a palmilha e amaciado, é colocado na forma (ensacado) para dar conformidade ao calçado e iniciar o processo de montagem. Nesta etapa não são gerados quaisquer tipos de emissões e ou resíduos.

2.3.10 Riscagem: Nesta etapa, o cabedal é riscado na lateral de modo a indicar o limite para passagem de cola e consequente fixação da sola. Nesta etapa não são gerados quaisquer tipos de emissões e ou resíduos.

2.3.11 Preparação da sola: Paralelamente a etapa de montagem do cabedal, ocorre em uma área específica do galpão industrial o processo de preparação da sola visando a montagem final do calçado.

As solas, provenientes de terceiros, após serem devidamente inspecionadas são inicialmente limpas com solvente que tem a função de retirar as impurezas presentes nas solas.

Após a limpeza das solas com solvente, as mesmas são encaminhadas para a bancada de aplicação de halogênio. Nesta etapa, o halogênio é aplicado na sola com a função de abrir os poros desta sola de modo a facilitar a penetração da cola e consequentemente, contribuir para uma melhor montagem do calçado. Após a passagem do halogênio, a sola é então encaminhada novamente para o processo de montagem do calçado.

Os resíduos sólidos gerados nesta etapa consistem nos galões de halogênio e as latas de solvente, que são recolhidos por empresa licenciada que fará o armazenamento temporário e posterior destinação adequada.

2.3.12 Passagem de cola no cabedal e na sola: Nesta etapa, após a preparação do cabedal e da sola, ocorre a passagem de cola na sola e na lateral do cabedal de modo a iniciar o processo de montagem final do calçado. Os resíduos sólidos gerados nesta etapa consistem nas latas e restos de cola.

2.3.13 Estufa – reativador (forno de secagem): A sola e o cabedal, após sofrerem preparação com cola, são colocados na esteira do forno reativador. Inicialmente, os mesmos passam pela estufa que efetua a secagem da cola presente no cabedal e na sola, através da evaporação rápida do solvente. Em seguida, ocorre o processo de reativação da cola de forma a melhorar a qualidade do processo de montagem.

Nesta etapa não são gerados resíduos sólidos e efluentes industriais. As emissões atmosféricas geradas se referem ao vapor de solvente que fica devidamente coletado pelo forno de secagem, não sendo emitido para o ambiente externo.

2.3.14 Prensagem: A etapa de prensagem representa uma das mais importantes do processo produtivo de fabricação de calçados. Após a secagem, o cabedal com palmilha é fixado à sola (apontamento). Em seguida, o calçado já montado, é colocado em uma prensa mecânica que efetua a fixação final de modo a garantir maior qualidade e segurança do serviço executado.

2.3.15 Resfriamento: Nesta etapa, após o calçado ser prensado, o mesmo é colocado na geladeira que tem a finalidade de agilizar o processo de resfriamento do calçado, dar a conformação final e facilitar a retirada do calçado da forma.



2.3.16 Acabamento / embalagem : A etapa de acabamento e embalagem funciona como um controle de qualidade final de modo que o produto enviado ao cliente esteja em perfeitas condições. Nesta etapa é efetuada a colocação da palmilha, do cadarço e a limpeza do calçado, além de serem aparadas pontas de linha que porventura possam existir na costura do cabedal. Após este acabamento final, o calçado é colocado no interior de caixas de papelão individuais que serão encaminhadas manualmente para a área de expedição.

Os resíduos sólidos gerados nesta etapa consistem, principalmente, em pedaços de papelão oriundos de caixas danificadas. Este material, quando existente, é repassado a empresa licenciada.

2.3.17 Expedição: A expedição consiste na etapa do processo produtivo que ocupa uma das maiores áreas do galpão industrial. Nesta etapa, as caixas individuais são colocadas em caixas coletivas (normalmente com capacidade de armazenamento de 12 e 15 caixas individuais) que são separadas conforme numeração e modelo dos calçados e posteriormente encaminhadas aos clientes.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido em área industrial da cidade de Nova Serrana/MG.

A **Área Diretamente Afetada** é o local de instalação da indústria. Pelos estudos apresentados e conforme constatado em vistoria, a empresa opera em área urbana considerada industrial.

A **Área de Influência Direta** afetada pela atividade de produção de calçados. Na operação da atividade pode ocorrer impacto negativo e impactos positivos. O negativo é detectado, pela emissão de efluente atmosférico proveniente da aplicação de halogênio, geração de ruídos ocasionados por máquinas e equipamentos, e disposição inadequada de resíduos sólidos nas vias urbanas.

Quanto aos impactos positivos, podemos citar a geração de empregos e renda, e os tributos (impostos) recolhidos pelo município de Nova Serrana.

A **Área de Influência Indireta** que esta atividade pode ocasionar é o inchaço do município, pela oferta de empregos não qualificados, absorvendo indivíduos provenientes de outras regiões do estado ocasionando um aumento significativo do caos social, nas áreas de infra-estrutura (crescimento desordenado da cidade), habitação (falta de moradias), na saúde (falta de hospitais) e segurança (falta de efetivos policiais).

3.1. Meio Biótico

A empresa informou no FCE estar em operação desde 2004, entretanto não comprovou essa informação nos autos. Ademais em vistoria a empresa informou que opera desde janeiro de 2012, por isso foi autuada. Toda área útil é ocupada pelo empreendimento, e possui dois pavimentos.

3.2. Meio Físico

Localização – O município de Nova Serrana/MG está localizado na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis. Possi área de 283,101 Km². População: 73.6990 habitantes - Homens: 38.067 – Mulheres: 35.632 – Censo 2010 – IBGE. Distante 133 km da capital do estado.

Perfil das Indústrias:

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias
- 691 especializadas na fabricação de tênis



Cidades limítrofes, São Gonçalo do Pará/MG, Divinópolis/MG, Perdigoão/MG, Araújos/MG, Leandro Ferreira/MG e Conceição do Pará/MG.

- Altitude máxima – 910 m.
- Altitude mínima – 699 m.
- Temperatura média anual – 25,8° C;
- Índice médio pluviométrico – 1305 mm;
- Bioma – cerrado
- Relevo – Plano – 20%
Ondulado – 40%
Montanhoso – 40 %

Principais rios da região – Ribeirão Fatura ou Gama, Ribeirão das Areias, Ribeirão Pavão, Rio Lambari.

Bacia Estadual – Rio Pará.

Bacia Federal do Rio São Francisco

Fontes: Instituto de Geociências Aplicadas – IGA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Meio Socioeconômico:

Infraestrutura

Saneamento básico:

O abastecimento, distribuição de água, o recolhimento sanitário é feito pela COPASA. Coleta de lixo domiciliar é feita pela Prefeitura Municipal, que atende a quase totalidade da população urbana.

Energia Elétrica:

O fornecimento de energia elétrica é feito pela CEMIG – a praticamente todos os domicílios urbanos e industriais.

Telecomunicações:

A cidade está ligada a rede de telefonia fixa pela empresa CTBC, área de concessão segundo a ANATEL. No local também há sinal de telefonia móvel das operadoras: Claro, VIVO, Oi e TIM.

Transporte coletivo urbano:

A cidade é servida pela empresa TransNova, com os onibus circulando em quase todos os bairros da cidade. Possui também um terminal rodoviário, que a integra a Belo Horizonte, às cidades da região metropolitana da capital e às cidades do Triângulo Mineiro e o interior de Minas.

Educação:

A cidade deu um grande salto nos últimos dez anos. Hoje possui 06 escolas estaduais, 14 escolas municipais, 06 escolas particulares sendo 01 do ensino especial, 01 escola técnica e 01 faculdade de ensino superior nos cursos de administração de empresas e ciências contábeis. A cidade conta ainda com 03 escolas com o ensino pré-vestibular.

Devido ao grande fluxo de pessoas e o número de empregos disponíveis, a educação recebe uma influência negativa, gerando assim um índice de 17% de evasão escolar e 7,10% de analfabetismo.



Saúde: possuem postos da saúde familiar (17), unidade de apoio ao diagnóstico e terapia (03) centros e postos de saúde (02), hospital (01), clínicas médicas e dentárias, laboratórios de análises clínicas e centros de diagnósticos.

Base econômica

Liderados pelo Sindicato da Indústria do Calçado de Nova Serrana - SINDINOVA, empresários reescrevem a história de 12 municípios que formam o Arranjo Produtivo da Indústria Calçadista de Nova Serrana, proporcionando às indústrias vantagens decorrentes das economias de aglomeração. O município é a cidade-pólo do Arranjo e exemplo, no Brasil, de como e por que o incentivo às micro e pequenas empresas organizadas em APLs pode beneficiar o crescimento regional.

Os principais produtos agrícolas são: banana, café, laranja, maracujá e leguminosas para alimentação de animais. A pecuária desenvolve atividades na criação de bovinos, caprinos, eqüinos, galináceos, ovinos e suínos.

A cidade é reconhecida nacionalmente por sua indústria calçadista sendo conhecida pela capital nacional do calçado esportista, sendo responsável pela produção de 55% dos calçados esportivos do Brasil.

Segundo um estudo do professor Wilson Suzigan, da Unicamp, em 1972 existiam 48 fábricas de calçados de couro na cidade. O número saltou para 400 em 1985, época em que as fábricas passaram a trabalhar com materiais sintéticos, cujas vantagens são o preço mais baixo e o processo de transformação mais simples em relação ao couro. Em 2004, a cidade contava com 854 empresas, que geravam aproximadamente 21 mil empregos diretos e produziam 77 milhões de pares por ano.

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino;
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias;
- 691 especializadas na fabricação de tênis;

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água da concessionária COPASA, a água utilizada é apenas para consumo humano.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se instalado fora da APP, em área urbana.

6. Reserva Legal

A empresa encontra-se instalada em área urbana. Portanto não possui Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais

- Geração de esgoto sanitário.
- Geração de emissões atmosféricas na aplicação de halogênio no solado.
- Geração de resíduos sólidos – apara de curvin, nylon, espuma, plásticos, papel e papelão, etc. – classificado em Classe II A, estopas, resto de cola, latas vazias (solventes e cola etc.) classificados em Classe I. Outros (lixo de escritório, banheiros e cozinha).



- Geração de ruídos - são gerados nas máquinas injetoras, moinho triturador e demais setores do processo produtivo.

7.1 Medidas mitigadoras

- Efluentes líquidos indústrias – não há geração;
- Esgoto sanitário – a empresa apresentou no PCA o projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do esgoto sanitário que será constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio. Será condicionado no Anexo I a implantação do projeto.
- Atmosféricos (gases) – origem ocupacional. Possui cabine de aplicação protegida contra a inalação. A mesma possui uma tubulação que destina a pouca emissão para a área externa da empresa.
- Ruídos – Uso de EPI's por empregados que trabalham nos setores geradores. No caso do moinho triturador, este se encontra enclausurado, e funciona de 15:00 as 17:00 horas diariamente. Como a empresa está instalada em área industrial, não oferece risco de pressão sonora aos habitantes da cidade, que se encontram distantes da área do setor indústria. A empresa será condicionada no Anexo II a realizar o automonitoramento de ruídos.
- Resíduos sólidos – Classe I e Classe II recolhidos pela empresa RECOM Comércio de Resíduos Ltda. de Nova Serrana/MG. Contrato de prestação de serviços apenso ao processo. Certificado de LOC nº 064/2009, vencimento em 15/10/2015.

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.

8. Programas e/ou Projetos

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos em conformidade com o termo de referência elaborado pela FEAM, bem como atender critérios e especificações das normas técnicas da ABNT.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo formulado por Indústria de Calçados Belize Ltda, para fins de fabricação de calçados em geral;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-07-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M) sendo os parâmetros área útil (0,095 ha) e número de empregados (45), configurando como atividade Classe 3.

Apresentou a Declaração do Município de Nova Serrana/MG afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do ente federativo municipal (f. 11);

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade da Sra. Alessandra Kelly Fonseca cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Contrato Social acostado aos autos às



fls.06/08. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 715243/2012) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela empresa Ecohidros – Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, sendo o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA/MG: MG-76.144/D, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 89. Ressalta-se que não constam nos autos responsável técnico pelo empreendimento, assim será condicionada a apresentação de ART com prazo de validade vinculada ao da Licença.

A empresa aduz no FCE estar em operação desde 14/04/2004, entretanto, não juntou documentos comprovando a aludida alegação. Ademais, em vistoria foi informado que o início das atividades ocorreram em jan/2012, assim não faz jus a auto denúncia a que refere o artigo 15 do Decreto n. 44.844/08. Desse modo, foi devidamente autuado;

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Nova Serrana/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 15). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento;

Por meio da Certidão n.º 875481/2012 emitida pela SUPRAM/ASF em 29/10/2012 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 93).

O empreendimento é classificado com micro empresa, como consta na certidão anexa aos autos, desta forma é dispensado do pagamento do DAE dos custos de análise. Salientando que foi efetuado o pagamento do DAE de emolumento;

O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é exclusiva de Concessionária local, não necessitando, portanto, de outorga;

Consta nos autos projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Importante mencionar que ficará como algumas das condicionantes a execução conforme projeto apresentado para construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969, bem ainda a apresentação do Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com data de validade vinculada ao da licença;

Foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e a firma responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos, qual seja, RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ n. 09.186.983/0001-77), e ainda sua Licença de Operação n. 064/2009, com validade de 06 anos;



O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.;

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Indústria de Calçados Belize Ltda. para a atividade de Fabricação de calçados e geral, no município de Nova Serrana - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Belize Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Belize Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Indústria de Calçados Belize Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Belize Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calçados Belize Ltda Empreendimento: Indústria de Calçados Belize Ltda. CNPJ: 06.227.115/0001-08 Municípios: Nova Serrana. Atividades: - Fabricação de calçados em geral Códigos DN 74/04: C- 09-03-2; Processo: 23918/2012/001/2012 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Executar conforme projeto apresentado a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias
08	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias
09	Apresentar Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias
10	Apresentar a regularização ambiental da empresa responsável pela Silkagem no processo produtivo.	30 dias



11	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente de empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC
----	--	---------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Indústria de Calçados Belize Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calçados Belize Ltda
Empreendimento: Indústria de Calçados Belize Ltda.
CNPJ: 06.227.115/0001-08
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: Fabricação de calçados em geral
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2;
Processo:
23918/2012/001/2012
Validade: 06 anos.

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	semestral

Obs: após a instalação do sistema

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração ou kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Indústria de Calçados Belize Ltda
Empreendimento: Indústria de Calçados Belize Ltda.
CNPJ: 06.227.115/0001-08
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: - Fabricação de calçados em geral
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2;
Processo:
23918/2012/001/2012
Validade: 06 anos.

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Indústria de Calçados de Calçados Belize Ltda.

Empreendedor: Indústria de Calçados Belize Ltda
Empreendimento: Indústria de Calçados Belize Ltda.
CNPJ: 06.227.115/0001-08
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: - Fabricação de calçados em geral
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2;
Processo:
23918/2012/001/2012
Validade: 06 anos.



Fachada da empresa.



Vista geral setor produtivo.



Almoxarifado.



Coleta seletiva